

CARTA ANUAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

2018

A CADIP sob a égide da Lei 13.303/2016 vem procurando atender aos regramentos oferecidos por esta e outros regramentos pertinentes, alinhando-se com a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, publicada em trabalho da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, em conjunto com representantes do Ministério da Fazenda (STN, PGFN e Secretaria - Executiva) da BOVESPA e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Referida Carta exarou o entendimento de que as formulações previstas nos Incisos III e V, do Art. 8º da Lei nº 13.303/2016, em relação às empresas estatais de Capital Aberto (caso da CADIP), não necessitam de divulgação específica, uma vez que estas informações já estão presentes no Formulário de Referência enviado e disponibilizado pela CVM, condicionando que as Companhias divulguem em quais itens do Formulário as referidas informações podem ser consultadas (www.cvm.org.br/).


Os assuntos de que tratam os Incisos III e V do Art. 8º, abaixo mencionados, podem ser encontrados no *Formulário de Referência 2018*, conforme indicado:

- a. Atividades Desenvolvidas:item 7;
- b. Estrutura de Controle:item 15;
- c. Fatores de Risco:item 4;
- d. Dados Econômicos Financeiros:itens 3 e 10;
- e. Comentários dos Administradores s/desempenho:item 10;
- f. Políticas e Práticas de Governança Corporativa:item 12.1;
- g. Descrição da Composição e da Remuneração da Administração: item 13.

Quanto às Políticas e demais Práticas de Governança Corporativa, cabe destacar que a CADIP, segundo os ditames da referida Lei (13.303/2016), vem perseguindo as melhores práticas de Governança Corporativa. Nesse sentido, as exigências da Lei e do Decreto (Decreto Estadual 53.364/2016) foram atendidas, com especial destaque para a revisão do seu Estatuto Social, criação dos Comitês de Conformidade, de Transparência, criação da Comissão de Ética, elaboração do Código de Ética, Conduta e Integridade, estabelecendo um Manual de Política de Divulgação de Informações e Relatório Integrado de Sustentabilidade.

Pelo exposto, a Direção da Companhia entende que procurou atender aos ditames legais. Entende também que se trata de um processo, que deverá de forma constante, ser aperfeiçoado.

Quanto ao Gerenciamento de Risco, a Empresa não adota integralmente uma política específica por entender que dada a sua peculiaridade, os riscos de funcionamento não são significativos, sendo seguidora das políticas emanadas pela SEFAZ aonde está localizada. Cabe destacar, todavia, que nas operações de mercado a que se propõe, os fatores de risco e de sua mitigação são apontados de forma ampla nos prospectos e também de forma permanente no Formulário de Referência entregue à CVM.


Leonildo Migon
Presidente